



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

**CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS**

TIPO MELHOR TÉCNICA

REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA ABERTURA : 11/11/2011

LOCAL: CELIC - Central de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo -
Rua Lindolfo Collor, nº 439, quinto andar em São Leopoldo/RS - Telefone (51)
3592 8007

HORÁRIO: 14h 00min

Autorizo a presente licitação:

São Leopoldo, 23 de setembro de 2011

Ary José Vanazzi

Presidente do CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2011 -
CONSULTORIA ESPECIALIZADA
PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS
MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL
DE SANEAMENTO BÁSICO DOS
MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-
SINOS**

ÍNDICE

1.	PREÂMBULO _____	3
2.	OBJETO _____	4
3.	CONDIÇÕES GERAIS _____	5
4.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA _____	6
5.	APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS _____	6
6.	CREDENCIAMENTO _____	8
7.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO _____	10
8.	PROPOSTA TÉCNICA _____	15
9.	PROPOSTA DE PREÇOS _____	15
10.	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO _____	16
11.	JULGAMENTO _____	18
12.	CONTRATO _____	19
13.	SANSÕES ADMINISTRATIVAS _____	19
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS _____	21
15.	ANEXOS _____	22

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

1. PREÂMBULO

O Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - PRÓ-SINOS, a seguir denominado **PRÓ-SINOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CONSÓRCIO, formado pelos municípios pertencentes à região da bacia hidrográfica, com sede no município de São Leopoldo, na Rua Bento Gonçalves nº 569, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sob o Nº **01/2011**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção de empresa de **CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS - PMRSB**.

1.1

O futuro Contrato é embasado no Termo de Compromisso nº. 0353406-53/2011/RS, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, e o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 09.150.005/0001-75, a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007, no Decreto nº. 7.488, de 24 de maio de 2011, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie.

A minuta do referido Termo de Compromisso consta no ANEXO 12 deste Edital, cujas condições deverão ser também cumpridas pelo futura contratado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

1.2

A presente licitação está em conformidade com as condições deste Edital, das disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

1.3

O presente Edital, e seus anexos poderão ser examinados e obtidos pelos interessados na **Central de Licitações da Prefeitura Municipal de São Leopoldo** - **CELIC**, na Rua Marques do Herval, nº 391, terceiro andar em São Leopoldo/RS.

1.4

A sessão de abertura do certame dar-se-á em sessão pública, no dia **11 de novembro de 2011, às 14h 00min**, nas dependências da **CELIC**, quando serão recebidos os envelopes dos Documentos de Habilitação, das Propostas Técnicas e das Propostas de Preços.

1.5

As solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e o Contratante deverão ser encaminhadas, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do Fax nº (51) 3592-1489, ou preferencialmente protocoladas na secretaria da **CELIC**.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa, de comprovada especialidade em consultoria, para elaborar os Planos Municipais e o Plano Regional de Saneamento Básico dos Municípios do CONSÓRCIO PRÓ-SINOS - PMRSB, conforme definido neste Edital e nos seus anexos.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas instaladas no Brasil que estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2

Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.3

Não será admitida a participação de consórcio.

3.4

É vedada a participação na Licitação de empresas impedidas por força de Lei ou que tenham sido consideradas inidôneas para licitar com a Administração Pública.

3.5

Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

3.6

A empresa vencedora da licitação não poderá ter restrições junto à Caixa Econômica Federal, agente repassador dos recursos financeiros.

3.7

Os dados técnicos adicionais referidos no Termo de Referência e não anexos ao mesmo, poderão ser conhecidos pelo Licitante na sede do CONSÓRCIO PRÓ-SINOS, na Rua Bento Gonçalves nº 569, centro, São Leopoldo, RS, com agendamento de visita pelo telefone (51) 3575.3325, até dez (10) dias antes da data da abertura da Licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

3.8

Solicitações de esclarecimentos sobre esta Licitação deverão ser encaminhadas, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do Fax nº (51) 3592-1489, ou preferencialmente protocoladas na secretaria da CELIC.

3.9

Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à CELIC. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS, projeto 2509 – Plano Regional de Saneamento Básico da Bacia, rubrica: 3.3.9.0.39.99.99.00.00 – Outros Serviços Técnicos – Pessoa Jurídica.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1

Os documentos, de Habilitação, da Proposta Técnica e Proposta de Preços, serão recebidos pela CELIC, em 03 envelopes distintos, numerados, respectivamente, nºs. 01, 02 e 03.

5.2

Não serão aceitos pela CELIC envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CELIC até a data e horário da abertura da licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

5.3

Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2011

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: NOME DA EMPRESA (admitido envelope timbrado que identifique a empresa)

CNPJ: Nº

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2011

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

LICITANTE: NOME DA EMPRESA (admitido envelope timbrado que identifique a empresa)

CNPJ: Nº

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2011

ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: NOME DA EMPRESA (admitido envelope timbrado que identifique a empresa)

CNPJ: Nº

6. CREDENCIAMENTO

6.1

As Licitantes deverão se apresentar para credenciamento, junto a CELIC, por meio de representante, devidamente munido do documento que o credencie a participar desta Concorrência. Este responderá pela empresa ou por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos Envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, público ou particular e, neste caso, com firma reconhecida, contendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em representação da Licitante.

6.3

O representante, sócio-gerente, ou diretor da empresa Licitante, deverá apresentar documento tal como estatuto, ata de eleição, contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, mediante cópia autenticada, inclusive para a comprovação da outorga dos poderes na supra-citada procuração.

6.4

Os documentos deste Credenciamento deverão ser apresentados fora e separadamente do envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

6.5

A apresentação do estatuto, ata de eleição, contrato social ou procuração, para fins de credenciamento, não supre a necessidade da apresentação destes no envelope de habilitação.

6.6

As Licitantes deverão utilizar o modelo de procuração do ANEXO 01 deste Edital.

6.7

Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentação, a Comissão de Licitação interpelará os presentes sobre a participação, na sessão, de responsáveis, representantes legais ou credenciados.

6.8

Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou não demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.9

O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

6.10

As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.11

A manifestação intempestiva de representante ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o mesmo se retire da sala de reuniões.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o nº 1 com a inscrição referida no item 5.3.

7.1

Não serão aceitos documentos entregues fotocopiados em papel termo-sensível (fac-símile ou fax). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2

Os documentos e as informações necessárias à Habilitação serão apresentados encadernados, com os documentos organizados e apresentados na sequência: 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA; 2. HABILITAÇÃO – REGULARIDADE FISCAL; 3. HABILITAÇÃO – REGULARIDADE FISCAL; 4. HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; 5. HABILITAÇÃO – REGISTRO CADASTRAL (opcional, não obrigatório). Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 02 furos, evitando-se brochuras e grampeamentos, não utilizando-se capa dura ou plástica.

7.3

Os documentos não devem apresentar rasuras ou emendas e suas páginas devem estar rubricadas pela licitante.

7.4

As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

7.5

Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Licitação, observando-se os seguintes critérios:

a) não serão habilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;

b) a critério da Comissão Especial de Licitação poderá ser admitido, dentro do prazo que julgar conveniente, o suprimento de omissões ou correções de falhas meramente formais;

c) quando todas as licitantes forem inabilitadas, a CELIC poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, escoimadas das causas referidas no item "a" desta cláusula.

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para a Habilitação Jurídica, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais. No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados, também, os documentos de eleição de seus administradores.
- Documentos que comprovem a representação da licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, instrumento de mandato, carteira de identidade, CPF etc.), com os devidos registros no Registro Empresarial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se a representação não puder ser evidenciada pelo estatuto social ou contrato social a ser apresentado conforme item acima.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documentação comprobatória da diretoria em

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declaração de que a empresa é idônea e não está declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do ANEXO 02 deste Edital.
- Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, conforme modelo do ANEXO 03 deste Edital.

- HABILITAÇÃO – REGULARIDADE FISCAL

Para a Habilitação – Regularidade Fiscal, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

forma da lei; as certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social – INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a Habilitação – Qualificação Técnica, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, que tenha executado como coordenador da equipe, Plano de Saneamento Básico em nível Estadual ou Regional ou Municipal, beneficiando nesse trabalho uma população superior a 500 (quinhentos) mil habitantes. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá se dar por contrato de participação societária ou através de contrato de trabalho autônomo ou trabalhista.
- Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha executado como coordenador ou membro técnico da equipe, Plano

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Mobilização e Participação Social, em nível Estadual, Regional ou Municipal, para execução de Plano Diretor ou Plano de Resíduos Sólidos ou Plano de Saneamento, beneficiando nesse trabalho uma população superior a 500 (quinhentos) mil habitantes. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá se dar por contrato de participação societária ou através de contrato de trabalho autônomo ou trabalhista.

- Comprovante fornecido pelo CONSÓRCIO PRÓ-SINOS de que a empresa licitante, através de seu responsável técnico, devidamente identificado na oportunidade, tomou conhecimento dos dados técnicos adicionais referidos no Termo de Referência e não anexos ao mesmo, conforme visita realizada sede do CONSÓRCIO PRÓ-SINOS, na Rua Bento Gonçalves nº 569, centro, São Leopoldo, RS, até dez (10) dias antes da data da abertura da Licitação (vide sub-item 3.8 deste Edital).

- HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Para a Habilitação – Qualificação Econômica-Financeira, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Apresentação de comprovação de recolhimento de garantia de fiel execução do contrato, calculada em 1% (um por cento), sobre o valor estimado da contratação, sendo este recolhimento realizado **até o dia 01 de novembro de 2011**, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, nos termos do artigo 31, § 2º da Lei 8.666/93.
- Este recolhimento será efetivado perante CELIC – Central de Licitações da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e quando em

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

dinheiro, deverá ser feito através de Depósito, na conta informada pelo CONSÓRCIO PRÓ-SINOS.

- HABILITAÇÃO – REGISTRO CADASTRAL

Os licitantes que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC do CELIC estarão dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.6 (Habilitação Jurídica) e 7.7 (Habilitação – Regularidade Fiscal) deste Edital, desde que todas as certidões estejam válidas na data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação.

8. PROPOSTA TÉCNICA

O envelope Nº 02 – Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o nº 2, com a inscrição referida no item 5.3.

A proposta técnica deverá ser obedecer o ANEXO 04 – Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, com indicação da denominação social e do CNPJ da licitante.

Deve ser anexado ao final da Proposta a “Declaração referente à Proposta Técnica”, de acordo Modelo do ANEXO 05, afirmando que colocará todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, referidos na Proposta Técnica, disponíveis para a realização do objeto contratado.

A Proposta Técnica não poderá apresentar preços ou qualquer referência relativos à Proposta de Preços.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope Nº 03 – Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope lacrado e identificado com o nº 3, com a inscrição referida no item 5.3.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Esta proposta deverá ser obedecer o MODELO DO ANEXO 06 – PROPOSTA DE PREÇOS, com indicação da denominação social e do CNPJ da licitante.

O preço global proposto não poderá ser superior a R\$4.708.750,00 (quatro milhões setecentos e oito mil setecentos e cinquenta reais), correspondente ao valor a ser transferido conforme o Termo de Compromisso nº. 0353406-53/2011/RS, referido no item 1.1 deste Edital.

O proponente elaborará o seu Preço com base no TDR – TERMO DE REFERÊNCIA, cujo texto consta no ANEXO 07, não podendo ser alegado, no futuro, pelo contratado, desconhecimento do objeto a executar.

O ORÇAMENTO OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO, do ANEXO 08, foi elaborado para a fixação do valor máximo, o que não significa que os descritivos, quantitativos e valores ali estabelecidos devem ser utilizados pelo licitante, que deve necessariamente orçar os seus custos para a efetiva realização do objeto. Os CRONOGRAMAS constantes nesse ANEXO 08 referem-se ao ORÇAMENTO OFICIAL, valendo, obrigatoriamente, para o licitante, os percentuais ali estabelecidos.

Serão desclassificadas as propostas cujo preço global seja simbólico, irrisório ou manifestamente inexecutável, conforme Lei 8666/93, e suas alterações, arts. 44 §3º e 48, como exemplificado no ANEXO 09 – EXEMPLO DE PREÇO INEXEQUÍVEL.

10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório e o julgamento obedecerão o disposto na Lei 8666/93 com suas alterações.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas deverão ser entregues até a data, hora e local estipulados neste Edital.

Os Documentos de Habilitação e Propostas serão abertos em sessão pública pela Comissão de Licitação, nomeada pela CELIC, competindo a seus membros, no mínimo de três, rubricar o conteúdo dos envelopes logo após a abertura dos mesmos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Após o horário limite para recebimento dos Envelopes pela Comissão de Licitação, nenhum outro será recebido pela CELIC, não cabendo à licitante, qualquer direito de reclamação.

Será procedida pela Comissão de Licitação a abertura dos Envelopes “Documentação” (de Habilitação), sendo conservados intactos e sob a guarda da CELIC os Envelopes referentes à “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, ocasião em que será lavrada ata circunstanciada a ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Em nova sessão pública, a ser convocada pela CELIC, após divulgados os resultados da fase de Habilitação, e observado o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão abertos os Envelopes relativos às “Propostas Técnicas” e “Propostas de Preços” das licitantes habilitadas, lavrando-se nova ata circunstanciada, a ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Eventualmente a Comissão de Licitação poderá realizar a habilitação das licitantes na própria sessão de recebimento dos Envelopes. Nessa hipótese, poderá ter sequência na mesma sessão, a sistemática descrita no item anterior, desde que não haja impedimento e após cumpridas as formalidades legais.

Os Envelopes 2 e 3 das licitantes inabilitadas serão devolvidos fechados, expirado o prazo de recurso da habilitação ou inabilitação das licitantes ou de sua denegação, não sendo consideradas as Propostas neles contidas.

Se após 30 (trinta) dias, contados da data a partir da qual os envelopes estejam disponibilizados, a licitante não comparecer à Comissão de Licitação para retirada, a CELIC se reserva o direito de destruí-los, não cabendo à licitante direito de posterior reclamação.

Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelas licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as atas das sessões.

11. JULGAMENTO

No julgamento das Propostas, pela Comissão Especial de Licitação, será verificado o atendimento de todas as condições prescritas neste Edital e seus Anexos.

É facultado à Comissão de Licitação, a qualquer tempo, solicitar às licitantes – sempre através de Fac-Símile, E-mail ou Ofício – a composição de suas propostas, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

A licitante deverá demonstrar a onseqüências desses preços por meio de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem serem os preços dos insumos e salários coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado;

O solicitado pela Comissão de Licitação deverá ser apresentado em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento pela licitante de correspondência nesse sentido.

A não apresentação da documentação no prazo estabelecido acarretará a desclassificação da Proposta da licitante.

Serão inabilitadas as Propostas de Habilitação e desclassificadas as Propostas Técnica e de Preços que:

- a) estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) contiverem vícios;
- c) omitirem qualquer elemento solicitado;
- d) apresentarem preço manifestamente inexequível;

A Comissão Especial de Licitação não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

As propostas técnicas serão classificadas em ordem decrescente, a partir da maior pontuação total, observados os critérios definidos no ANEXO 04 – Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica.

As propostas técnicas com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos serão desclassificadas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

Uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a pontuação mínima (50 pontos).

As propostas de preço serão classificadas em ordem crescente, a partir do menor preço classificado.

Será desclassificada a proposta de preço que não atenda as condições estabelecidas neste Edital.

Após a classificação das propostas de preços, a Comissão de Licitação passará à fase de negociação, das condições propostas, com a proponente melhor classificada na Proposta Técnica, tendo por base o menor Preço ofertado. Se essa licitante concordar com esse Preço, ela será considerada vencedora da Licitação e o objeto lhe será adjudicado.

No caso do licitante classificado em 1º lugar na Proposta Técnica não aceitar contratar pelo valor da proposta de menor preço, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação da proposta técnica, até a consecução de acordo para a contratação.

O procedimento descrito é exemplificado no ANEXO 10 – EXEMPLO DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

12. CONTRATO

O Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos – PRÓ-SINOS convocará regularmente a vencedora da licitação para assinar o contrato cuja minuta, no ANEXO 11, integra este Edital, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Na data de assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 -

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO DOS SINOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/ 2011

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS E PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS

O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação.

A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pelo Consórcio PRÓ-SINOS, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 -

A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei de Licitações, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multa à CONTRATADA de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PRÓ-SINOS, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas nas letras a) c) d) deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da letra b).

As multas previstas poderão ser descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas não eximem a Contratada da indenização por prejuízos causados à Contratante em razão da mora ou da inexecução

contratual. As indenizações correspondentes serão devidas ao Consórcio PRÓ-SINOS, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição pela Comissão de Licitação.

É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o CONSÓRCIO PRÓ-SINOS, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Todas as comunicações e intimações serão dados às participantes diretamente por fax, surtindo desde logo seus efeitos legais.

A Concorrência poderá ser revogada por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 3.555/00, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

15. ANEXOS

São anexos do Edital os seguintes anexos:

Anexo 01	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo 02	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Anexo 03	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
Anexo 04	TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
Anexo 05	DECLARAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA TÉCNICA
Anexo 06	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo 07	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo 08	ORÇAMENTO OFICIAL E CRONOGRAMAS
Anexo 09	EXEMPLO DE PREÇO INEXEQUÍVEL
Anexo 10	EXEMPLO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
Anexo 11	MINUTA DO CONTRATO
Anexo 12	MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO UNIÃO/PRÓ-SINOS